## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0015226-45.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Itaucard Sa Requerido: Floriano Silva Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 107/109: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Intime-se o exequente para informar se houve ou não o pagamento, no prazo de 05 dias. A sua inércia será sintomática, visto que implicará no reconhecimento da integral solvência e levará à extinção nos termos do art. 794, I, também do diploma adjetivo.

Diante do anterior pedido de fl. 105, proceda a serventia o imediato desbloqueio do veículo via Renajud.

O acordo foi celebrado na via extrajudicial, motivo pelo qual não incide a segunda parcela de custas.

P.R.I.

São Carlos, 01 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA